

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência da Senhora Daniela Patrícia Monteiro Capelo, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e João Paulo Marques da Costa.-----

A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento que o Senhor Presidente, Rui Manuel Saraiva Ventura e o Senhor Vereador Luís Videira Poço, não iam participar nesta reunião de Câmara, o primeiro, por se encontrar em representação do Município de Pinhel e o segundo, por motivos pessoais. Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente da Câmara, Rui Ventura e do Senhor Vereador Luís Videira Poço.-----
Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

A. Análise e aprovação da ata n.º 3 realizada no dia 30 de janeiro de 2025;-----

A ata da reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025 (ata n.º 3), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----

Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

C. Período da "Ordem do Dia";-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

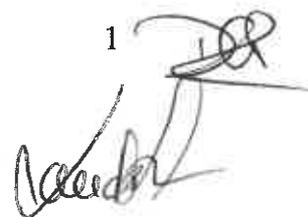
D. Propostas;-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

Divisão Administrativa e Finanças:-----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão-----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão;-----



1- Apreciação e aprovação do pedido apresentado pelo Centro de Convívio e Animação Cultural do Cubo, relativo à emissão de parecer para a realização de um passeio TT, que terá lugar no próximo dia 9 de fevereiro, com passagem em Bouça

Cova:- Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 3º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 e tendo em conta o parecer favorável da Junta de Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, mediante o pagamento das respetivas taxas. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela União Desportiva "Os Pinhelenses", relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de uma festa, que terá lugar no próximo dia 8 de fevereiro, até às 4h00, na sede da

UDP:-Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, até às 4h00, mediante o pagamento das respetivas taxas. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;-----

1-Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Valbom/Bogalhal, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para alargamento e pavimentação do caminho de forneirinhas, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores

alterações legais:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, aprovar o apoio técnico, administrativo e financeiro à Junta de Freguesia de Valbom/Bogalhal, até ao limite máximo de 48.315,54€ (quarenta e oito mil, trezentos e quinze euros, e cinquenta e quatro cêntimos), para alargamento e pavimentação do caminho de Forneirinhas, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente



deliberação e o respetivo Protocolo para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2-Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Souropires, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para alargamento e pavimentação do caminho de forneirinhas, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, aprovar o apoio técnico, administrativo e financeiro à Junta de Freguesia de Souropires, até ao limite máximo de 48.315,54€ (quarenta e oito mil, trezentos e quinze euros, e cinquenta e quatro cêntimos), para alargamento e pavimentação do caminho de Forneirinhas, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação e o respetivo Protocolo para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

3- Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro à Junta de Freguesia do Vale do Côa para pavimentação da área restante junto ao pavilhão multiusos do Azêvo, no valor de 13.000€, mais IVA, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, aprovar o apoio financeiro à Junta de Freguesia de Vale do Côa, até ao limite máximo de 13.780€ (treze mil, setecentos e oitenta euros), para pavimentação da área restante junto ao Pavilhão Multiusos do Azêvo, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação e o respetivo Protocolo para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em

Ata da Reunião Ordinária de 2025/02/06

3


minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

4-Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Souropires para a reabilitação do espaço exterior do tanque comunitário da Silveira, no valor de 27.000€, mais IVA, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, aprovar o apoio financeiro à Junta de Freguesia de Souropires, até ao limite máximo de 28.620€ (vinte e oito mil, seiscentos e vinte euros), para a reabilitação do espaço exterior do tanque comunitário da Silveira, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação e o respetivo Protocolo para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

5-Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Souropires para execução da empreitada do jardim, junto à igreja, no valor de 51.095,60€, mais IVA, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, aprovar o apoio financeiro à Junta de Freguesia de Souropires, até ao limite máximo de 54.161,34€ (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e um euros, e trinta e quatro cêntimos), para a reabilitação de um espaço destinado a jardim, junto à igreja da freguesia, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. remeter a precedente deliberação e o respetivo Protocolo para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto



no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

6- Tomada de conhecimento do despacho de aprovação da 3ª Modificação ao Orçamento e da 3ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2025, para cumprimento da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021 e para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 3ª Modificação ao Orçamento e da 3ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021.-----

Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 5 de fevereiro de 2025, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.280.508,45€ (um milhão, duzentos e oitenta mil, quinhentos e oito euros, e quarenta e cinco centimos), e em Operações não Orçamentais 105.121,11€ (cento e cinco mil, cento e vinte e um euros, e onze centimos).----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos;-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

1.1.6 Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Planeamento Económico;-----

1-Apreciação e aprovação da decisão de contratar o procedimento, por concurso público, a cedência temporária de espaços municipais para a instalação de painéis fotovoltaicos:------

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que o objetivo da Câmara Municipal é dotar os edifícios que se encontram identificados nos anexos, com possibilidade de autoconsumo de energia solar produzida no Parque da Feira, através da instalação de uma unidade de energia



solar. Esta unidade vai permitir a produção de energia solar, mas também a cobertura do Parque da Feira, garantindo conforto a todos os feirantes que ali queiram exercer a sua atividade. Referiu ainda que consta do objeto do contrato a celebrar, dotar o Parque da Feira de uma estrutura com painéis fotovoltaicos para a produção de energia, energia essa que terá de ser suficiente para abastecer nas horas de sol todos os edifícios, que, se encontram identificados nos anexos que foram remetidos aos Senhores Vereadores para apreciação e deliberação. Para além da cedência deste espaço, caso os concorrentes entendam que aquela dimensão não é suficiente para garantir a produção necessária para o autoconsumo de todos os edifícios, podem ser cedidas as coberturas dos respetivos edifícios. No entanto, o objetivo primordial é a cobertura do Parque da Feira, para que possa garantir-se essa funcionalidade aos feirantes.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que encontram-se identificados quatro edifícios a vermelho, para além do Parque da Feira, designadamente o estacionamento do Estádio Municipal, o estacionamento da EPAC e o estacionamento do Mercado Municipal, pelo que questiona se a área de 13.000m² são todas as coberturas destes edifícios.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a área de 13.000m² refere-se concretamente ao Parque da feira, considerando que esse é o objetivo primordial da Câmara Municipal de Pinhel e consta das peças de formação do procedimento, enquanto, as outras coberturas são coberturas opcionais para os investidores. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que a azul encontram-se identificadas as possíveis zonas de painéis solares. -----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para clarificar que fica mais barato ao investidor colocar painéis solares nas coberturas do que cobrir um espaço único e, posteriormente, fazer a ligação para os diversos edifícios. Contudo, a cobertura dos telhados não permite à Câmara Municipal de Pinhel garantir a cobertura do Parque da Feira. Clarificou ainda que o Caderno de Encargos, na sua Cláusula 1.ª, ponto 3 estabelece o seguinte e se cita: "O abastecimento de energia aos edifícios identificados no Anexo III e mencionados no ponto anterior tem de ser efetuado a partir da Unidade de Produção Solar a instalar no Parque das Feiras, podendo o abastecimento, caso o concorrente assim o entenda ser complementado através de UPAC a instalar na cobertura de ou dos edifício(s) identificados no referido Anexo".-----

Posto isto, solicitou aos serviços que procedam à retificação do Anexo, para que não haja confusão entre as áreas e as possíveis zonas. Referiu ainda que o objetivo da Câmara é garantir uma poupança na faturação da energia e que essa poupança se prolongue ao longo dos anos, considerando que o contrato tem um prazo bastante alargado (20 anos). Deu conhecimento que foi estabelecida a tarifa que se aplica, neste momento, no mercado regulado como referência, à qual será aplicado o devido desconto que faz parte dos elementos sujeitos à concorrência. Caso desapareça o mercado regulado, o Município de Pinhel passa a ter como valor de referência, a tarifa aplicada pela empresa que tiver mais clientes no mercado liberalizado, o que permite que se



tenha sempre uma referência de estabilidade, de garantia de economia e de poupança para o Município de Pinhel.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para perguntar se a receita do excedente é receita do investidor.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que se admitiu a possibilidade de constituir-se uma comunidade de energia renovável, no entanto, é algo mais complexo, pois determinava que a Câmara Municipal de Pinhel assegurasse também a gestão da comunidade. Referiu ainda que esse não é o foco da autarquia, considerando que o objetivo primordial é garantir-se uma poupança bastante significativa para as finanças municipais. Por fim, disse que o excedente é o aliciente, para que o investidor faça também um investimento tão significativo, de acordo com o que se encontra estabelecido nas peças de formação do procedimento, pelo que o excedente será injetado na rede e aí aplicar-se-ão as tarifas que o investidor fixar.-----

Considerando:-----

- Que o Município de Pinhel está empenhado em implementar medidas que conduzam a gestão municipal ao melhoramento efetivo dos gastos com a energia consumida, para além do objetivo de as medidas a tomar se enquadrarem na eficiência e produção de energias renováveis, amigas do ambiente.-----

- Que as prioridades de investimento municipal e majoração do mesmo vem ao longo dos últimos anos no sentido de implementar medidas que procuram a eficiência energética dos seus edifícios. Exemplo disso é o revestimento da envolvente exterior de muitos edifícios municipais com sistemas ETICS, caixilharias de classe energética A+, águas quentes sanitárias por painéis solares, processo de aquisição de autocarros elétricos, etc.-----

- Assim sendo, é proposto agora o aproveitamento da energia mais limpa de todas o sol. Através da instalação de uma área considerável de painéis fotovoltaicos é possível produzir energia para autoconsumo, nos vários edifícios municipais existentes na cidade de Pinhel, reduzindo significativamente os custos da energia. -----

Conforme referido, a energia a produzir destina-se prioritariamente ao autoconsumo, distribuindo-a pelos edifícios ou equipamentos municipais, só o excedente da produção será objeto de partilha ou venda à rede. -----

A localização do terreno, com uma área de total de 20.000m², e uma área útil a cobrir de 13.300m², propriedade do Município de Pinhel, que se identifica nas plantas anexas ao processo, foi definida também em função de uma localização estratégica relativamente aos demais edifícios municipais e respetivo consumo de energia. Neste caso, considerando as características do terreno propostos, a produção de energia renovável é conseguida pela implementação de painéis fotovoltaicos. A morfologia do terreno proposto define-se por ser uma encosta com ligeira pendente orientada a Nascente e a Sul. A localização e orientação solar do terreno permitem uma otimização do rendimento produtivo dos painéis a instalar. O terreno tem uma localização

estratégica relativamente aos vários edifícios municipais, desde logo, a sua proximidade com o Centro Logístico, equidistante entre o edifício dos Paços do Concelho, Estádio Municipal e edifícios escolares. O terreno possui ótimas acessibilidades, principalmente a partir da EN221, que dista apenas 160m. O terreno possui ainda uma dupla função, destina-se também à realização das feiras mensais e anuais na cidade de Pinhel. Sendo compatível com a instalação dos painéis fotovoltaicos, uma vez que os referidos painéis serão apoiados e fixos a uma estrutura metálica que os eleva a uma altura mínima de 3,5m do solo, garantindo-se áreas úteis livres entre apoios. Aliás, será uma mais valia a realização das feiras num espaço coberto, evitando-se com isso a instalação dos habituais toldos e respetivos sistemas de fixação ao solo, que danificam inevitavelmente os pavimentos existentes. -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de um concurso público para o fornecimento, montagem e instalação de painéis fotovoltaicos e distribuição da energia produzida pelos edifícios municipais, bem como eventual venda dos excedentes, conforme consta da planta de localização que inclui os edifícios municipais a abastecer e dos mapas de consumos anuais por edifício a abastecer.-----

Deliberou ainda, por unanimidade, designar o seguinte Júri do procedimento:-----

Presidente: Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora no Município de Pinhel;-----

Vogal Efetivo: Arq.º João de Jesus Martins Marujo – Chefe de Divisão no Município de Pinhel;-

Vogal Efetivo: Dr. Carlos Santos – Diretor-Geral da ENERAREA;-----

Vogal Suplente: Alexandre Lacerda Félix – Dirigente Intermédio de 3.º Grau no Município de Pinhel;-----

Vogal Suplente: Ana Raquel Ventura Castelo – Técnico Superior no Município de Pinhel.-----

Por último, deliberou, por unanimidade, solicitar a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar para a cedência temporária de espaços municipais para a instalação de painéis fotovoltaicos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais, à Assembleia Municipal de Pinhel, que se estimam no valor de 1.001.628,77€ (um milhão, um mil, seiscentos e vinte e oito euros, e setenta e sete cêntimos), para um prazo de 20 anos.-----

Delegou, por unanimidade, no Júri a competência para prestar os esclarecimentos aos concorrentes, relativamente à interpretação das peças do procedimento.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----



2-Apreciação e aprovação das peças de formação do contrato para a cedência temporária de espaços municipais para a instalação de painéis fotovoltaicos, designadamente programa de procedimento e caderno de encargos:-

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar as peças de formação do contrato, designadamente programa de procedimento e caderno de encargos, que lhe foram presentes.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3-Apreciação e aprovação de parecer prévio vinculativo para um procedimento de prestação de serviços designado por "Contrato de Avença para Apoio às Atividades Culturais e Desportivas – 2025":-

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de Parecer Prévio Vinculativo Favorável, relativamente ao Contrato de Avença para a prestação de serviços denominada por "Contrato de Avença para Apoio às Atividades Culturais e Desportivas – 2025", pelo valor de 24.000,00€+IVA, pelo prazo de 12 meses.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que o procedimento a adotar é a Consulta Prévia, convidando a apresentar proposta as seguintes entidades: -----

- Radiantrecord Unipessoal, Lda (NIPC: 514 498 048);-----
- Parabolsom - Produções Audiovisuais, Unipessoal, Lda (NIPC: 513 392 360);-----
- Global JC, Lda (NIPC: 516 600 010).-----

Deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos do artigo 40.º n.º 2 do CCP, as peças de formação deste contrato, designadamente o Caderno de Encargos.-----

Por último, deliberou, por unanimidade, designar o seguinte Júri do Procedimento:-----

- Presidente: Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca;-----
- Vogal Efetivo: Arq.º João de Jesus Martins Marujo;-----
- Vogal Efetivo: Rui Manuel Lopes dos Santos;-----
- Vogal Suplente: Marta Alexandra Fonseca Gonçalves;-----
- Vogal Suplente: Luísa Margarida Gaspar.-----

Delegando no Júri a competência para prestar os esclarecimentos aos concorrentes, relativamente à interpretação das peças do procedimento.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2. Divisão de Intervenção e Coesão Social;-----

1-Apreciação e aprovação da proposta que visa a atualização da comparticipação da Câmara Municipal de Pinhel, no âmbito do protocolo referente à especialidade de oftalmologia celebrado entre a Fundação Álvaro Carvalho (FAC) e o Município de Pinhel:- Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que os utentes são referenciados pelo Centro de Saúde de Pinhel e de seguida é verificada a condição de recursos pelos serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Pinhel. Referiu ainda que se trata de um projeto muito importante pela capacidade que tem de mudar a vida das pessoas. Disse que a Fundação Álvaro Carvalho solicita agora a atualização da comparticipação para mil e duzentos euros (1.200€), que corresponde aos custos dos cuidados de saúde prestados aos doentes incluídos neste programa assistencial (cirurgia e a consulta pós-operatória). Por fim, referiu que a Câmara Municipal trata de toda a tramitação que visa o acesso de cada um dos utentes, assegura o transporte gratuito dos utentes até à clínica que se encontra situada em Castelo Branco e, no dia da cirurgia, a medicação é assegurada pelas técnicas municipais aos utentes, considerando que se trata de medicação muito rigorosa e que tem de ser aplicada obrigatoriamente nas horas seguintes à sua realização.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização da comparticipação da Câmara Municipal de Pinhel, no âmbito do protocolo referente à especialidade de oftalmologia celebrado entre a Fundação Álvaro Carvalho (FAC) e o Município de Pinhel, para o montante de 1.200€ (mil e duzentos euros), que corresponde aos custos dos cuidados de saúde prestados aos doentes incluídos neste programa assistencial.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

3. Divisão de Educação, Juventude e Desporto;-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

4. Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

5. Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;-----

1-Apreciação e aprovação do direito de preferência, relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 3360, localizado na Avenida Gago Coutinho, n.º 6, 3.º andar, em Pinhel:- Considerando que a Junta de Freguesia de Pinhel informou a Câmara Municipal de que



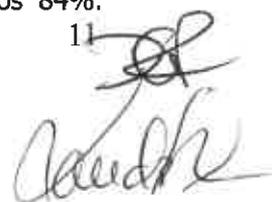
não tem qualquer preferência no imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito no Artigo Matricial n.º 3360, localizado na Avenida Gago Coutinho, n.º 6, 3.º andar, em Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-

2-Apreciação e aprovação do direito de preferência, relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 3837, localizado no Canto de Pina, localidade do Azêvo, Freguesia de Vale do Côa:- Considerando que a Junta de Freguesia de Vale do Côa informou a Câmara Municipal de que não tem qualquer preferência no imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito no Artigo Matricial n.º 3837, localizado no Canto de Pina, em Azêvo. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-

3-Apreciação e aprovação do direito de preferência, relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 531, localizado no Largo da Árvore, em Lameiras:- Considerando que a Junta de Freguesia de Lameiras informou a Câmara Municipal de que não tem qualquer preferência no imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito no Artigo Matricial n.º 531, localizado no Largo da Árvore, em Lameiras. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-

4- Apreciação e aprovação da atualização da estrutura tarifária para o ano de 2025:- Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a Câmara Municipal para diminuir o défice tarifário e poder chegar aos 90% da cobertura dos custos, de acordo com a recomendação mínima da ERSAR, tem de proceder à atualização dos valores tarifários, que, implicam um aumento de 0,01€, na tarifa fixa diária de abastecimento de água, 0,01€ na tarifa fixa diária de águas residuais e 0,02€ na tarifa fixa diária de resíduos sólidos urbanos, bem como ao aumento geral (variáveis e fixas), de acordo com a variação do IPC de 2024, para que não seja tão impactante na economia doméstica dos munícipes e permita à Câmara Municipal arrecadar mais uma parte de receita.-

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que a decisão de manter as taxas aplicadas em 2024, é mais sensato, pois permite ficar perto do "Target", nomeadamente na parte dos tarifários diários, onde o cenário traçado permite chegar praticamente aos 84%.



Quanto à situação geral encontra-se um pouco mais aquém, pelo que o Município tem de encontrar soluções e caminhar nessa direção. Por fim, considera que o cenário mais sensato será manter as taxas aplicadas, em 2024, para que não crie tanto impacto na economia dos municípios.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização dos valores tarifários, que, implicam um aumento de 0,01€, na tarifa fixa diária de abastecimento de água, 0,01€ na tarifa fixa diária de águas residuais e 0,02€ na tarifa fixa diária de resíduos sólidos urbanos, bem como o aumento geral (variáveis e fixas), de acordo com a variação do IPC de 2024.-----

Por isso, os valores tarifários devem ser analisados anualmente, por forma a adaptar as tarifas a adotar no ano seguinte, por forma a ser atingido o "Target" pretendido de recuperação progressiva de custos, de acordo com a recomendação mínima da ERSAR. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

5-Apreciação e aprovação da informação interna n.º 751, datada de 24 de janeiro de 2025, relativa à atualização dos valores unitários das Taxas de Recursos Hídricos (TRH) de água e de saneamento, bem como da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR):---

Considerando que os valores de TRH e de TGR cobrados atualmente aos municípios, já não cobrem os valores que a Câmara Municipal paga anualmente à APA, sendo que, em especial as TGR têm tido significativos aumentos nos últimos dois anos.-----

Torna-se pois necessário proceder à atualização dos valores de TRH e de TGR aplicados na faturação aos municípios, por forma a cobrir os valores que têm sido pagos à APA e debitados aos Município através da faturação da entidade gestora em alta de águas e saneamento, bem como da entidade gestora de resíduos sólidos urbanos, tendo em conta que se trata de uma receita do Município, mas sim de valores que são enviados à APA e que, de acordo com a legislação, devem ser repercutidos ao consumidor final. -----

Considerando ainda que estas atualizações das TRH, bem como da TGR têm de ser feitas mediante os valores pagos à APA no ano anterior, sendo os valores unitários aplicados por metro cúbico de água faturada no caso da THR de água, por metro cúbico de saneamento faturado no caso da TRH de saneamento e por metro cúbico de água faturada no caso de resíduos sólidos urbanos, pois neste caso as restantes tarifas do serviço de resíduos sólidos são aplicadas por indexação aos volumes de água consumidos/faturados. -----

Na impossibilidade de cálculo dos valores unitários das TRH's e da TGR com base nos volumes de água e de saneamento do próprio mês em que são aplicadas, por à data da faturação aos municípios não ser possível conhecer os valores que irão ser pagos nesse mês às entidades gestoras em alta, nem o volume de água captada pelo Município, como forma de atualização das



TRH e das TGR, podem esses valores ser calculados com base nos valores das taxas pagas no ano anterior e nos volumes de água e de saneamento faturados aos municípios nesse ano, resultando dessa forma os valores unitários dessas taxas através da divisão dos valores de TRH e de TGR pagos no ano anterior, pelo volumes de água e de saneamento fornecidos/faturados nesse mesmo ano pelo Município.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os valores unitários propostos para atualização das TRH e da TGR em 2025, com base no atrás exposto:---

- TRH de água: $28.498,88/400.529 = 0,0712\text{€/m}^3$ de água acrescido do IVA;-----

- TRH de saneamento: $12.804,14/313.325 = 0,0409\text{€/m}^3$ de saneamento;-----

- TGR: $81.836,09/400.529 = 0.2043\text{€/m}^3$ de água.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

6-Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela AGRÍPEC – Associação dos Agricultores e Criadores de Gado de Pinhel, relativo à “revisão” do valor da fatura de novembro de 2024:-

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação dos valores de todas as tarifas variáveis, tanto de água, como de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o mesmo procedimento em relação ao cálculo das TRHs de água e de saneamento, bem como da TGR. -----

Deste modo, o valor retificado da fatura de Novembro de 2024, alterando os valores das tarifas variáveis de água, saneamento e resíduos sólidos e mantendo inalteráveis os valores das respetivas tarifas fixas, é o seguinte: -----

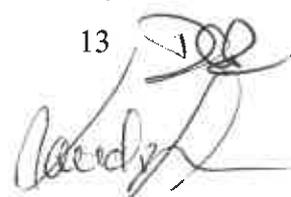
- 18,9847 (18,98) Euros (novo valor da fatura), em vez de 46,03 Euros (valor inicial da fatura, emitida com 46,38 Euros para incluir 0,35 € de juros devidos a faturas anteriores). -----

Considerando que a fatura ainda não foi paga, deve a mesma ser retificada, através da emissão de uma nota de crédito, no valor de 27,0538 (27,05) Euros.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

1- Apreciação e aprovação da declaração que visa a comercialização dos produtos na 30.ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do ponto 5 do Artigo 2.º do Regulamento de Atividade de Comércio e Retalho Exercida por Feirantes:-

O Executivo Municipal deliberou,
Ata da Reunião Ordinária de 2025/02/06



por unanimidade, aprovar a Declaração que visa a comercialização de produtos de produção própria na Feira das Tradições e Atividades Económicas de 2025. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2- Apreciação e aprovação das normas de funcionamento do concurso de máscaras integrado na 30.ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel:-

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento do concurso de máscaras integrado na 30.ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel, que lhe foram presentes. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

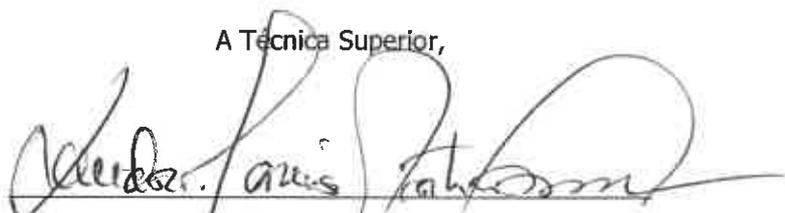
---**Encerramento**:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

Paços do Concelho de Pinhel, 6 de fevereiro de 2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel,


A Vice-Presidente
da Câmara Municipal de Pinhel
(Daniela Patrícia Monteiro Capelo)
(Que atua em substituição e na ausência do Senhor Presidente,
conforme o despacho nº 6467/2021, de 19 Outubro)

A Técnica Superior,


(Sandra Marisa Martins Amaral)